

III

(Informações)

COMISSÃO

Convite à apresentação de propostas para 1997 de projectos de recolha de dados e de estudo que se insiram no âmbito da política comum da pesca

(97/C 205/08)

Em conformidade com o Regulamento (CEE) nº 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura ⁽¹⁾ as medidas a adoptar para atingir os objectivos da política comum da pesca (PCP) devem basear-se nas análises biológicas, sócioeconómicas e técnicas disponíveis.

O apoio à investigação científica necessária pode ser dado no âmbito do programa Fair. O presente convite à apresentação de propostas abrange intervenções, quer a montante da investigação haliêutica (a recolha de dados de base constitui a condição prévia para o desenvolvimento da investigação), quer a jusante (investigação aplicada, transmissão dos resultados aos utilizadores, controlo da PCP). O prazo máximo de realização de um projecto é de três anos.

Seleção dos projectos

Os projectos serão seleccionados com base em critérios técnicos, na sua importância para a política comum da pesca e na experiência e qualificações dos autores. Para incentivar a cooperação, a Comissão dará preferência aos projectos efectuados em conjunto por parceiros originários de dois ou mais Estados-membros, com uma participação significativa de cada parceiro.

Os projectos serão seleccionados pelos serviços da Comissão em função da pertinência das propostas relativamente aos objectivos e prioridades descritos no presente convite, tendo em conta uma avaliação da sua qualidade técnica e científica, realizada por peritos independentes e exteriores à instituição, sem qualquer interesse directo ou indirecto nos projectos.

Apoio financeiro comunitário

O orçamento da Comissão para o exercício de 1997 atribui a esta medida uma dotação de 13,5 milhões de ecus. A Comissão reserva-se o direito de não conceder a totalidade deste montante.

A Comissão concederá um apoio financeiro aos projectos seleccionados, sob a forma de um co-financiamento. A taxa de co-financiamento poderá, de um modo geral, cobrir até 50 % dos custos totais de cada projecto seleccionado. Os organismos universitários podem apresentar propostas que abranjam até 100 % dos custos marginais do projecto. As taxas de co-financiamento superiores a 50 % dos custos reais serão excepcionais e dirão respeito a projectos para os quais tenha sido apresentada uma justificação específica. Por exemplo, a fim de aumentar a transparência e a difusão dos resultados dos estudos e projectos, serão admitidas propostas com taxas de co-financiamento excepcionalmente superiores a 50 % dos custos totais em relação a projectos de divulgação e difusão dos dados (tema A, domínio IV). Essas taxas de co-financiamento excepcionais serão, no entanto, inferiores a 100 %, devendo o beneficiário prever na proposta a sua participação nos custos do projecto.

Os beneficiários dos co-financiamentos comunitários serão convidados a assinar uma «declaração do beneficiário» conforme ao modelo anexo ao formulário de apresentação do projecto.

Prioridades do presente convite e documentos de referência

Os documentos de referência dizem essencialmente respeito, sem que a lista *infra* possa ser considerada exaustiva, ao regulamento-quadro de 1992, já citado, ao Regulamento (CEE) nº 3094/86 do Conselho, alterado ⁽²⁾, à nova proposta da Comissão de um novo regulamento

⁽¹⁾ JO nº L 389 de 31. 12. 1992, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento codificado pelo Regulamento (CE) nº 894/97 do Conselho (JO nº L 132 de 23. 5. 1997, p. 1).

que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos haliêuticos ⁽¹⁾, actualmente em discussão no Conselho e no Parlamento, e ao Regulamento (CE) nº 1626/94 do Conselho, de 27 de Junho de 1994, que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo ⁽²⁾. É ainda de referir o Regulamento (CE) nº 390/97 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1996, que fixa os totais admissíveis de capturas para 1997 e certas condições em que podem ser pescadas determinadas unidades populacionais ou grupos de unidades populacionais de peixes ⁽³⁾ e o Regulamento (CE) nº 847/96 do Conselho, de 6 de Maio de 1996, que introduz condições suplementares para a gestão anual dos TAC e quotas ⁽⁴⁾. Por último, mencionam-se as propostas da Comissão no âmbito dos programas de orientação plurianuais (programa IV ainda não publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*).

No respeitante ao controlo, o quadro de referência é o Regulamento (CEE) nº 2847/93 do Conselho, de 12 de Outubro de 1993, que institui um regime de controlo aplicável à política comum das pescas ⁽⁵⁾.

As prioridades da Comissão no âmbito do presente convite à apresentação de propostas abrangem os seguintes temas e domínios:

TEMA A

CONSERVAÇÃO E AMBIENTE

Domínio I

Recolha dos dados de base necessários para a avaliação do estado dos recursos

1. Amostragem biológica das capturas comerciais e campanhas de avaliação directa da abundância e da distribuição dos recursos

- Será dada prioridade a uma cobertura completa das pescarias europeias e à consolidação das séries históricas necessárias para a avaliação dos recursos com especial interesse socioeconómico.

⁽¹⁾ COM(96) 296 final (JO nº C 292 de 4. 10. 1996, p. 1).

⁽²⁾ JO nº L 171 de 6. 7. 1994, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 66 de 6. 3. 1997, p. 1.

⁽⁴⁾ JO nº L 115 de 9. 5. 1996, p. 3.

⁽⁵⁾ JO nº L 261 de 20. 10. 1993, p. 1 e regulamentos subsequentes.

2. Avaliação e análise das causas das devoluções

- Será dada prioridade às devoluções quantitativamente importantes que não tenham sido analisadas recentemente.

3. Avaliação do estado das unidades populacionais que não tenham sido recentemente analisadas

- As prioridades serão determinadas em função da importância socioeconómica directa da pescaria em causa e das consequências indirectas para as unidades populacionais pescadas no âmbito de pescarias mistas.

4. Melhoramento das técnicas utilizadas nas rubricas anteriores

- Será dada prioridade: nos pontos 1 e 2, à optimização das estratégias de amostragem e à definição das relações custo/precisão; no ponto 3, aos métodos que permitam uma avaliação do estado dos recursos com base em dados limitados.

5. Bases de dados informatizadas

- Será dada prioridade às propostas que definam novas bases informatizadas, à conexão entre bases existentes e à extensão das facilidades de acesso às bases existentes.

Domínio II

Relações entre a gestão dos factores de produção (*inputs*) e a das capturas (*outputs*)

1. Avaliação e evolução da potência de pesca

- Será dada prioridade

1) Para as pescas com artes de arrasto, à influência da arqueação e da potência motriz dos navios de pesca;

2) Para as pescas com artes fixas, à influência das características das artes (dimensões das redes, número de anzóis, etc.);

3) Ao impacto das inovações técnicas, nomeadamente, à introdução de uma técnica nova numa pescaria.

2. Relações entre esforço de pesca e mortalidade

— Será dada prioridade às análises da evolução a longo prazo das possibilidades de captura.

3. Gestão combinada das capturas e dos esforços

— Será dada prioridade às pescarias mistas que suscitem problemas de compatibilidade entre quotas de diferentes espécies.

Domínio III

Impacto da pesca no ambiente: avaliação e/ou redução do impacto

Será dada prioridade, em matéria de avaliação, às pescarias que ainda não tenham sido objecto de estudos e, no respeitante à redução de impacto, às propostas que incluam uma análise a prazo dos problemas económicos e de controlo.

1. Capturas acessórias de espécies não comerciais

— Será dada prioridade às espécies de maior vulnerabilidade biológica (tamanho/longevidade) sujeitas a uma mortalidade induzida significativa.

2. Capturas acessórias de juvenis de espécies comercializáveis

— Será dada prioridade às propostas tendentes a uma maior protecção dos juvenis («box»/selectividade, etc.) e que incluam uma análise das dimensões económicas e dos problemas de controlo.

3. Impacto das artes de arrasto nos fundos movediços e nos ecossistemas bentónicos

— Será dada prioridade às propostas que visem o aspecto metodológico da avaliação quantitativa do impacto e o desenvolvimento de métodos para o diminuir.

Domínio IV

Melhoramento da comunicação entre cientistas e profissionais

1. Elaboração e publicação de sínteses que contemplem, para uma ou várias pescarias, a descrição das frotas, dos recursos e das actividades de pesca

— Será dada prioridade às pescarias economicamente mais importantes e mais sensíveis às decisões adoptadas a título da PCP.

2. Redução dos equívocos entre cientistas e profissionais

— Será dada prioridade à preparação de suportes pedagógicos que expliquem:

1) Os métodos de avaliação dos recursos utilizados pelos cientistas e contestados e/ou mal compreendidos pelos profissionais;

2) As reservas dos cientistas quanto à real eficácia dos métodos de protecção dos recursos ou dos ecossistemas marinhos preconizados pelos profissionais.

3. Relação entre conservação dos recursos e viabilidade económica do sector

— Será dada prioridade à ilustração das consequências económicas positivas, a prazo, das medidas de conservação.

TEMA B

CONTROLO

1. Aplicação das técnicas modernas

— Será dada prioridade à informatização das tarefas ligadas ao controlo (recolha e transmissão dos dados), aos novos desenvolvimentos relacionados com os satélites e aos métodos que permitam identificar a origem de um produto.

2. Controlo dos esforços de pesca e das capacidades de captura

- Será dada prioridade à elaboração de métodos simples e juridicamente admissíveis de controlo da potência motriz.

3. Legislações nacionais

- Será dada prioridade:

- 1) Ao completamento dos balanços existentes de modo a incluir o Mediterrâneo, a Suécia e a Finlândia;
- 2) À descrição de disposições eventualmente adoptadas a nível infranacional;
- 3) À relação com as normas de protecção dos dados pessoais.

4. Custo/benefício do controlo

- Será dada prioridade:

- 1) Às análises comparativas
 - da relação custo/eficácia do controlo dos diferentes instrumentos da PCP (capturas, medidas técnicas, capacidades, esforço, etc.),
 - das estratégias que prevejam diferentes combinações dos controlos em mar e em terra, incluindo o controlo após o desembarque;
- 2) À determinação dos custos directamente ligados aos controlos efectuados por serviços com diversas actividades.

5. Tratamento/validação dos dados relativos ao controlo

- Será dada prioridade:

- 1) À elaboração de técnicas que permitam uma validação das diferentes fontes de informação;
- 2) À definição de técnicas de amostragem nos casos em que não exista uma obrigação legal de exaustividade;
- 3) À elaboração de sínteses destinadas aos profissionais com base em dados por eles fornecidos (diários de bordo, etc.).

INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas deverão ser apresentadas à Comissão até 26 de Agosto de 1997, às 17 horas.

O formulário que deve ser obrigatoriamente utilizado contém informações pormenorizadas sobre as modalidades de apresentação e pode ser obtido no seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral das Pescas, Unidade «Conservação e Questões Ambientais» (DG XIV-C-1)
Rue de la Loi/Wetstraat, 200
B-1049 Bruxelas
Fax: (32-2) 296 60 46.

Os interessados que tenham acesso à Internet podem obter os documentos e as informações complementares no seguinte endereço:

<http://europa.eu.int/en/comm/dg14/news>